

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

Requer informações sobre consultórios, salas e estrutura de atendimento da usf bela vista – bairro bela vista

Senhor(a) Presidente

Com base nos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, solicito à Exma. Sra. Presidente, Vereadora Paula Calil, que encaminhe o presente requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Cuiabá/MT. De acordo com o artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, peço que o Sr. Prefeito envie a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar as seguintes informações:

a) Informar se há previsão de adequação de espaço físico para atendimento de:

Nutricionista;

Grupo antitabagismo;

Procedimentos ginecológicos, especialmente CCO (Coleta de Citologia Oncótica);

b) Informar se há previsão de aquisição de equipamentos e mobiliários, tais como maca, régua antropométrica infantil e armários, especificando dotação orçamentária e prazo estimado;

c) Informar a justificativa técnica e administrativa para a ausência de estrutura compatível com a demanda aproximada de 10 mil usuários atendidos pela unidade, detalhando medidas planejadas para adequação da capacidade instalada.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa dar conhecimento e respaldo às atribuições e funções da Câmara Municipal de Cuiabá, especialmente no exercício de seu papel fiscalizador, conforme previsão regimental no artigo 2º, § 3º, do Regimento Interno.

Pelos motivos acima expostos, submeto à apreciação da Presidência desta Casa o presente requerimento para conhecimento e, ao mesmo tempo, requeiro ao Gabinete do Prefeito Municipal de Cuiabá o encaminhamento das informações supramencionadas, para fins de análise e adoção das providências cabíveis



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 26 de fevereiro de 2026.

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-
2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

